



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

PROJETO DE LEI N° 1.121/2023

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Institui o programa de incentivo profissional aos egressos do Sistema Penitenciário Estadual, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º – Estabelece diretrizes para a criação de um programa de incentivo profissional aos egressos do Sistema Penitenciário Estadual, com a finalidade de facilitar a sua reintegração ao convívio profissional e social.

Art. 2º – Para implantar o programa de incentivo profissional aos egressos do sistema penitenciário, o Governo do Estado pode:

I – Propiciar condições para que o egresso desenvolva a sua capacidade profissional;

II – Implantar cursos profissionalizantes permanentes nas penitenciárias de todo o Estado.

III – Auxiliar o egresso orientando o mesmo no encaminhamento e busca por vagas de trabalho.

IV – O Estado poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, a fim de obter maior eficácia do programa.

V – Utilizar Programas já existentes para implementar o programa do qual trata a presente Lei.

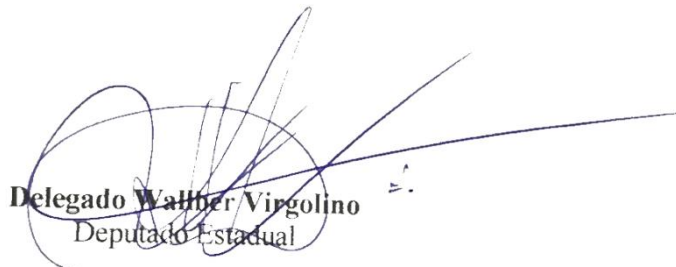


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Art. 3º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para sua fiel execução.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 05 de outubro de 2023.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem a finalidade de implantar um programa de incentivo profissional aos egressos do sistema prisional no âmbito do Estado da Paraíba, objetivando a implementação de oficinas permanentes para especialização de mão de obra, como cursos de marceneiro, eletricista, encanador, dentre outros, com a finalidade de capacitar o apenado, reduzindo ocasionalmente o seu retorno ao sistema prisional.

Após a saída do egresso do sistema penitenciário, há vários obstáculos entre o ele e o mercado de trabalho, e se este não tiver o mínimo de qualificação estas chances diminuem consideravelmente, o que estatisticamente ocasionaria em seu retorno ao sistema prisional.

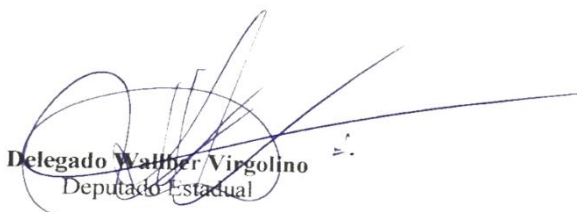
Segundo dados obtidos através de uma análise feita pelo Núcleo de Estudos da Violência (NEV) da USP em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, apenas 1/5 dos presidiários trabalham no Brasil, estudo este que serve para mostrar que a função de ressocializar o apenado, que é a real função dos presídios, não está sendo explorada da maneira correta, tendo em vista o alto índice de reincidência.

Nesse contexto, a implementação de cursos profissionalizantes permanentes nas unidades prisionais se mostra uma maneira eficaz de introduzir o egresso no mercado de trabalho, após o cumprimento da pena.

Sabe-se que nas unidades prisionais em que há cursos para qualificação de mão de obra, observa-se o baixo índice de reincidência dos apenados que participam do projeto, atestando-se assim a sua eficácia.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 05 de outubro de 2023.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual